



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 334/94, de 19 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre a celebração de contratos de permuta de apartamentos do Conjunto Multi-Familiar do Bairro Santo Antonio e dá outras providências.

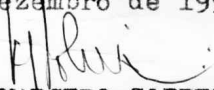
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de permuta com nove apartamentos do Conjunto Multi-Familiar, situado no Bairro Santo Antonio, por casebres, de proprietários na mesma área.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 19 de dezembro de 1994.

  
FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

PREFEITO MUNICIPAL